



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
e-mail: prefeituradapraia@yahoo.com.br
CNPJ 18.675.900/0001-02**

DECRETO DE ALTERAÇÃO Nº 18 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 08 DE 22 DE JANEIRO DE 2010 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) INCLUINDO DOIS (02) NOVOS MEMBROS DO EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei 11.949, de 20 de junho de 2007 do FNDE, decreta:

Artigo 1º - Fica alterado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);

Artigo 2º- O conselho será constituído por 12 membros, de reconhecido espírito público, dele participando representantes dos segmentos, com seus respectivos suplentes:

- I- 02- Representantes do Poder Executivo Municipal;
- II- 01-Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III- 01-Representante dos Professores da Educação básica;
- IV- 01-Representante dos Diretores das Escolas Básicas públicas;
- V- 01- Representante dos servidores Técnico-administrativo das escolas básicas públicas;
- VI- 02- Representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VII- 02- Representantes dos alunos da educação básica pública;
- VIII- 01- Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX- 01- Representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo 1º - O Conselho Municipal não terá estrutura administrativa própria, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, prover as condições para seu funcionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000

e-mail: prefeituradapraia@yahoo.com.br

CNPJ 18.675.900/0001-02

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho serão indicados por suas respectivas áreas de representação ao prefeito, que os designará para exercer suas funções.

Parágrafo 3º - Os mandatos dos membros do Conselho será de 2 anos, permitida uma recondução.

Parágrafo 4º - As funções dos membros do Conselho, não serão remuneradas, nem terão recebimento de diárias e passagens.

Art. 3º Compete ao conselho:

I – acompanhar, controlar e fiscalizar as transferências e aplicações dos recursos do FUNDEB;

II – examinar os registros contábeis demonstrativos gerenciais mensais e atualizações relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;

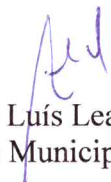
III - supervisionar a realização do Censo Escolar Anual.

Art. 4º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Espírito Santo do Dourado/ MG, 24 de fevereiro de 2010.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal

